

OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.

000056

CONTRATO SOCIAL

MARCOS RONALDO ROMANZINI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Caçador-SC., no Largo Santelmo, 05 - Apto.-05, Cédula de Identidade nº. 3.356.753-7-PR., CPF. nº. 734.892.989-/34; **DIONE BELLANI**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada no Largo Santelmo, 05 - Apto. 05, Caçador-SC., Cédula de Identidade nº. 3.121.917-5-PR., CPF. nº. 629.753.159-53; **RUTH ELI T. ROMANZINI**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua Jornalista Caio Machado, 550 Bairro Santa Quitéria, portadora de Cédula de Identidade nº 11/B-656 320-SC., CPF. nº. 686.711.309-59, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL: OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. - SEDE E FORO: AV. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº. - União da Vitória, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05.11.87. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de Gases, Equipamentos de Solda. de Hospitais, Materiais Contra Incêndios e Assistência Técnica.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL: CZ\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em 30.000 quotas de CZ\$. 10,00 cada, assim distribuído: MARCOS RONALDO ROMANZINI, CZ\$. 100.000,00, DIONE BELLANI, CZ\$. 100.000,00 e RUTH ELI T. ROMANZINI, CZ\$. 100.000,00, integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Terceira: GERENTE: MARCOS RONALDO ROMANZINI. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

Cláusula Quarta: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

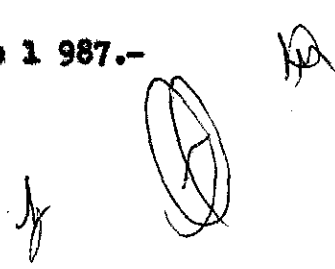
Cláusula Quinta. DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Sexta. DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Per maioria absoluta - de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, sabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Per consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de -/ sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

União da Vitória, 05 de novembro de 1987.-



OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000057

Marcos Romanzini
MARCOS RONALDO ROMANZINI

Dione Bellani
DIONE BELLANI

Ruth Eli T. Romanzini
RUTH ELI T. ROMANZINI

Testemunhas:

Jose R do Prado
JOSE R DO PRADO

Ambrosio R do Prado
AMBROSIO R DO PRADO

JUCEPAR Nº 412.0195386.6
REG. 508

12 NOV 1987

ATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL
O presente Contrato que tem por objeto a constituição
de uma sociedade de pessoas inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00.
Emitido em 12/11/87.

[Handwritten marks and signatures]

OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.

CGC DO MF. Nº. 30.338.668/0001-82

000058

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCOS RONALDO ROMANZINI, brasileiro, casado, maior, co-
merciante, residente e domiciliado em Caçador-SC., no -
Largo Santelmo, 05 - Apt. 05, Cédula de Identidade nº.
3.356.753-7-FR., CPF nº. 734.892.989-34; DIONE BELLANI,
brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e
domiciliada em Caçador-SC., no Largo Santelmo, 05-Apto.
05, Cédula de Identidade nº 3.121.917-5-FR., CPF nº. 62
9.753.159-53; RUTH ELI T ROMANZINI, brasileira, soltei-
ra, maior, comerciante, residente e domiciliada em Curi-
tiba-PR., à Rua Jornalista Caio Machado, nº 550, Bairro
Santa Quitéria, Cédula de Identidade nº 11/R-656.320-SC
CPF nº 686.711.309-59, sócios componentes da firma: OXI-
SOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede
em União da Vitória-PR., à Av. Bento Munhoz da Rocha Ne-
to, s/nº., com seu contrato social arquivado na MM. Jun-
ta Comercial do Paraná sob nº. 4120195386.6, por despa-
cho em sessão de 12 de novembro de 1987, tem entre si a
certado a presente alteração, como segue:

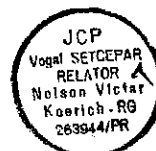
CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio MARCOS RONALDO ROMANZINI, -/
que possuía na sociedade 10.000 (dez mil) quotas de CZ\$. 10,00 (dez
cruzados) cada uma, no valor de CZ\$. 100.000,00 (cem mil cru-
zados), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade nes-
te ato, cedendo e transferindo por doação e independente de paga-
mento, as suas quotas pelo valor nominal ao sócio que ingressa -
neste ato MARIO CHAICOSKI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, -
banqueiro, residente e domiciliado à Av. Interv. Manoel Ribas, nº.
837, Apto. 13-1ª andar, União da Vitória-PR., portador da cédula
de identidade nº. 3.175.536-0-FR., CPF. nº 478.691.199-20;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante MARCOS RONALDO RO-/
MANZINI, dá ao sócio ingressante MARIO CHAICOSKI JUNIOR, plena,
geral e raza quitação pela cessão de suas quotas;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia DIONE BELLANI que possuía na
sociedade 10.000 (dez mil) quotas de CZ\$. 10,00 (dez cruzados) -
cada uma, no valor de CZ\$. 100.000,00 (cem mil cruzados), intei-
ramente integralizadas, retira-se da sociedade neste ato, ceden-
do e transferindo por doação e independente de pagamento, as -/
suas quotas pelo valor nominal a sócia que ingressa neste ato ER-
NA LUIZA MICHELS KOPPE, brasileira, casada, maior, aposentada, -
residente e domiciliada em União da Vitória-PR., à Rua Joaquim -
Távora, nº 65, portadora da cédula de identidade nº 1.481.125-PR
CPF. nº. 529.826.709-25;

CLÁUSULA QUARTA: A sócia retirante DIONE BELLANI, dá a
sócia ingressante ERNA LUIZA MICHELS KOPPE, plena, geral e raza
quitação pela cessão de suas quotas;

CLÁUSULA QUINTA: A sócia RUTH ELI T. ROMANZINI, que pos-
suía na sociedade 10.000 (dez mil) quotas de CZ\$. 10,00 (dez cru-



OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.

000059

CGC DO MF. nº. 80.338.668/0001-82

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

zados) cada uma, no valor de CZ\$. 100.000,00 (cem mil cruzados), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade neste ato, - cedendo e transferindo por doação e independente de pagamento, - 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante MARIO CHAICOSKI JUNIOR e 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor nominal a sócia ingressante ERNA LUIZA MICHELS KOPPE;

CLÁUSULA SEXTA: A sócia retirante RUTH ELI T. ROMANZINI dá aos sócios ingressantes MARIO CHAICOSKI JUNIOR e ERNA LUIZA MICHELS KOPPE, plena, geral e raza quitação pela cessão de suas quotas;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios ingressantes, MARIO CHAICOSKI JUNIOR e ERNA LUIZA MICHELS KOPPE, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência da alteração havida, o capital social no valor de CZ\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzados), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de CZ\$. 10,00 (dez cruzados) cada uma, fica assim identificado entre os sócios quotistas;

MARIO CHAICOSKI JUNIOR	15.000 quotas-CZ\$. 150.000,00
ERNA LUIZA MICHELS KOPPE	15.000 quotas-CZ\$. 150.000,00
Soma.....	30.000 quotas-CZ\$. 300.000,00

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de sócio gerente, dispensado da prestação de caução, o sócio MARIO CHAICOSKI JUNIOR;

CLÁUSULA DÉCIMA: Continuam em vigor todas as cláusulas não modificadas, sendo alteradas as que por força da presente alteração, direta ou indiretamente forem atingidas, acrescidas novas, na forma estabelecida neste instrumento, cuja alteração entrará em vigor nesta data.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, - que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 01 de agosto de 1988.-

Marcos Romanzini
 MARCOS ROVALDO ROMANZINI

Dione Bellani
 DIONE BELLANI



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

"OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA"

CGC.MF. Nº.80.338.668/0001-82

000061

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

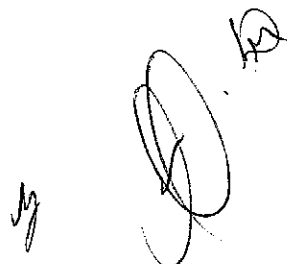
MÁRIO CHAICOSKI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente e domiciliado à Av. Interventor Manoel Ribas, nº.837, Apto.13 1º Andar, em União da Vitória-Pr., portador da cédula de identidade nº 3.175.536-O-PR., CPF.nº.478.691.199-20, e ERNA LUIZA MICHEIS KOPPE, brasileira, casada, maior, aposentada, residente e domiciliada em União da Vitória-Pr., à Rua Joaquina Távora, nº.65, portadora da cédula de identidade nº.1.481.125-PR, CPF nº.529.826.709-25, únicos donos e sócios da empresa "OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES EQUIPAMENTOS LTDA", com sede em União da Vitória-Pr., sito à Avenida Beneto Munhoz da Rocha Neto, nº., com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº..4120195386.6, por despacho em sessão de 12 de novembro de 1987, e posteriormente alterado e arquivado na mesma junta comercial, sob nº.41099.6, em sessão de 06.09.1988, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade os sócios, SR. ADOLFO GOHL, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado / em União da Vitória-Pr., sito à Rua Castro Alves, nº.510, portador da cédula de identidade nº.1.077.618-PR, e CPF nº.026.612.689-87, SRA. MARLI APARECIDA FELIJO GOHL, brasileira, casada, maior, professora residente e domiciliada em União da Vitória-PR, sito à Rua Castro/Alves, nº.510, portadora da cédula de identidade nº.1.077.568 -PR e CPFMF nº.702.080.189-72, e MAURICIO ROBERTO GOHL, brasileiro, do comércio, emancipado conforme Reg.de Emancipação nº.624, Cartório Clivatti, e Escritura Pública de Emancipação Reg.às Fls.154, do IV.190 N-Cart.Otávio M.Castro Netto, portador da cédula de identidade nº.5.264.800-9-PR, e CPFMF nº.819.624.019-87, declarando / conhecer o estado econômico-financeiro da empresa;

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era no valor de CZ\$.300.000,00 (trezentos mil cruzados), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de CZ\$10,00 (dez cruzados) cada uma, de acordo com o novo Padrão Monetário, passa a ser de NCZ\$.300,00 (trezentos cruzados novos), que neste ato é aumentado para NCZ\$.2.000,00 (dois mil cruzados novos), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de NCZ\$.1.00 (Um cruzado novo) cada uma, cujo aumento é subscrito e integralizado em moeda corrente do País;

CLÁUSULA TERCEIRA: Retiram-se da sociedade os sócios MÁRIO CHAICOSKI JUNIOR que cede e transfere suas 1.000 quotas no valor de NCZ\$.1.000,00, aos sócios ingressantes, e também ERNA LUIZA MICHEIS KOPPE que cede e transfere suas 1.000 quotas no valor de NCZ\$.1.000,00, aos sócios ingressantes, ambos declarando-se pagos e satisfeitos de todos os seus haveres na sociedade, dando-se os sócios, mútua e irrevogável quitação;

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social de NCZ\$. 2.000,00 dividido



"OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA" 000062

CGC.DO MF.Nº.80.338.668/0001-82

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

em 2.000 quotas de NCZ\$.1,00 cada uma, totalmente integraliza
do, fica assim distribuido entre os sócios:

ADOLFO GOHL	100 quotas - NCZ\$. 100,00	-
MARLI APARECIDA FEIJÓ GOHL	500 quotas - NCZ\$.1.400,00	-
MAURICIO ROBERTO GOHL	<u>1.400 quotas - NCZ\$.1.500,00</u>	-
Soma total.....	2.000 quotas - NCZ\$.2.000,00	-

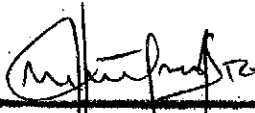
CLÁUSULA QUINTA- HERENTE: MAURICIO ROBERTO GOHL. USO DA FIR-
MA: Individualmente;

CLÁUSULA SEXTA- DESIMPEDIMENTOS: Os sócios ingressantes de-
claram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos
em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA SÉTIMA- As demais cláusulas e condições do contrato
social que não foram alcançadas por esta alteração, permane-
cem inalteradas e em pleno vigor, cuja alteração entrará em
vigor nesta data.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

União da Vitória, Pr., 01 de julho de 1989.


MÁRIO CHAICOSKI JUNIOR


ERNA L. MICHEIS KOPPE


ADOLFO GOHL


MARLI APARECIDA FEIJÓ GOHL


MAURICIO ROBERTO GOHL

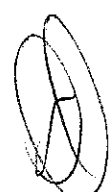
Testemunhas:


JOSE R. DO PRADO


ROSELI RODRIGUES MACHADO

12

14



"OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA".

CGC.MF. Nº 80.338.668/0001-82

000063

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

ADOLFO GOHL, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em União da Vitória-Pr, sito à Rua Castro Alves nº 510, portador da Cédula de Identidade nº RG.1.077.618-PR e CPF nº 026.612.689-87, SRA. MARLI APARECIDA FEIJÓ GOHL, brasileira, casada, maior, professora, residente e domiciliada em União da Vitória-Pr., sito à Rua Castro Alves nº 510 portadora da Cédula de Identidade nº 1.077.568 - PR e CPF nº 702.080.189-72 e MAURICIO ROBERTO GOHL, brasileiro, do comércio, emancipado conforme Reg.de Emancipação nº 624, Cartório Clivatti e Escritura Pública de Emancipação Reg. às Fls. 154 do LV. 190 N- Cartório Otávio M. Castro Netto, portador da Cédula de Identidade nº 5.264.800-9-PR, e CPF. nº 819.624.019-87, únicos donos e sócios da empresa "OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA", com sede em União da Vitória-Pr., sito à Avenida Bento Munhoz * da Rocha Neto s/nº, com seu Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412, 01953866, por despacho em sessão de 12 de novembro de 1987 e Primeira Alteração arquivado na mesma Junta Comercial sob nº 410996 em sessão de 06 de Setembro de 1988 e com Segunda Alteração Contratual* arquivado na mesma Junta Comercial sob nº.434274, em sessão do dia 24 de Julho de 1989, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o sócio o SR. MARCOS VINÍCIOS GOHL, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em União da Vitória-Pr., sito à Rua Castro Alves nº 510, portador da Cédula de Identidade RG. 5.274.463-6-PR e CPF nº 925.458.319-72, declarando conhecer o estado econômico-financeiro da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da empresa que era no valor de NCZ\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzados Novos), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de NCZ\$ 1,00 (Um Cruzado Novo) cada uma, de acordo com o novo Padrão Monetário, fica neste ato elevado para CR\$ 250.000.000,00 (Duzentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de CR\$ 1.000 (Um Mil Cruzeiros), cada uma, cujo aumento é subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

MVG

M.F.G.

MRG

"OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA".

CGC.MF. Nº 80.338.668/0001-82

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

000064

CLÁUSULA TERCEIRA: O Ramo de Atividade Econômica que é Comércio de Gases e Equipamentos de solda de hospitais, Materiais Contra Incendios e Assistência Técnica, fica neste ato acrescida tam - bém o Comércio de Materiais para Pintura Automotiva e Acessó - rios de uso industriais.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social de CR\$ 250.000.000,00 dividi - do em 250.000. quotas de CR\$ 1.000,00 cada uma, totalmente in - tegralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

ADOLFO GOHL	62.500.000-quotas	CR\$ 62.500.000,00-
MARLI AP.FEIJÓ GOHL	62.500.000-quotas	CR\$ 62.500.000,00-
MAURICIO R. GOHL	62.500.000-quotas	CR\$ 62.500.000,00-
MARCOS V. GOHL	62.500.000-quotas	CR\$ 62.500.000,00-
SOMA TOTAL.....	62.500.000-quotas	CR\$ 250.000.000,00-

CLÁUSULA QUINTA: Fica investido na função de sócio-gerente, dis - pensado da prestação de caução, os sócios MAURICIO ROBERTO GOHL e MARCOS VINICIOS GOHL, fazem USO DA FIRMA INDIVIDUALMENTE.

CLÁUSULA SEXTA:-DESIMPEDIMENTOS: O sócio ingressante declara , que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas e condições do contrato so - cial que não foram alcançadas por esta alteração, permanecem i - nalteradas e em pleno vigor, cuja alteração entrará em vigor/ nesta data.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelo s sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 16 de Março de 1993.

Adolfo Gohl

 Adolfo Gohl

Marli Ap. Feijó Gohl

 Marli Ap. Feijó Gohl

Mauricio R. Gohl

 Mauricio R. Gohl

Marcos V. Gohl

 Marcos V. Gohl

Testemunhas:

Jose Reichardt do Prado

 Jose Reichardt do Prado

Marcia Balaban

 Marcia Balaban

AG
 MVG
 M.A.F.G.
 MRA

(A)

000065

OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. ME
CGC/MF No. 80.338.668 / 0001 - 82
QUARTA (4.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

ADOLFO GOHL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, no. 510, Casa, Centro, portador da Cédula de Identidade no. 1.077.618 expedida pela SSP do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. 026.612.689 - 87; **MARLI APARECIDA FEIJÓ GOHL**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, no. 510, Casa, Centro, portadora da Cédula de Identidade no. 1.077.568 expedida pela SSP do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o no. 702.080.189 - 72; **MAURÍCIO ROBERTO GOHL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, no. 510, Fundos, Casa, Centro, portador da Cédula de Identidade no. 5.264.800 - 9 expedida pela SSP do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. 819.624.019 - 87; e; **MARCOS VINÍCIOS GOHL**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, no. 510, Casa, Centro, portador da Cédula de Identidade no. 5.274.463 - 6 expedida pela SSP do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. 925.458.3219 - 72, **ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB O NOME COMERCIAL DE " OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. ME "**, com sede nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/no., Centro, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. **412.01953866** pôr despacho em sessão de **12 de Novembro de 1.987** com posteriores **alterações** de contrato social também devidamente registradas e arquivadas na mesma Junta sob os nos. **410996** pôr despacho em sessão de **06 de Setembro de 1.988**, sob o no. **434.274** pôr despacho em sessão de **24 de Julho de 1.989** e finalmente sob o no. **542.997** pôr despacho em sessão de **23 de Março 1.993**, **RESOLVEM** de comum acordo alterar e modificar seu contrato social e posteriores alterações de conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **Capital Social** que importa em R\$ 90,91 - (Noventa reais e noventa e um centavos) **fica alterado e elevado para a importância de R\$ 1.000,00 - (Um mil reais) , dividido em 1.000 - (Mil) Quotas de R\$ 1,00 - (Um real) cada uma**, sendo o aumento na importância de R\$ 909,09 - (Novecentos e nove reais e nove centavos) integralizado pelos sócios em moeda corrente do País no presente ato na mesma proporção das quotas de participação no Capital Social de cada sócio .-

CRG

M.V.G. *[assinatura]*

9/

Carta Lacto Cedemene - M. 17003-12

[assinatura]

9/

[assinatura]

OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. ME**CGC/MF No. 80.338.668/0001-82****QUARTA (4 .) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.****FOLHA no. 02.**

CLÁUSULA SEGUNDA : Em decorrência do aumento do Capital Social que passou para a importância de R\$ 1.000,00 – (Um mil reais) , dividido em 1.000 – (Mil) Quotas de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma , fica assim o mesmo distribuído entre os sócios :

<u>SÓCIOS :</u>	<u>No. de Quotas :</u>	<u>Capital Social (R\$) :</u>	<u>% :</u>
Adolfo Gohl	250	250,00	25,00
Marli A . Feijó Gohl	250	250,00	25,00
Maurício Roberto Gohl	250	250,00	25,00
Marcos Vinícios Gohl	250	250,00	25,00
<u>CAPITAL SOCIAL.....</u>	<u>1.000.....</u>	<u>R\$ 1.000,00.....</u>	<u>100,00</u>

CLÁUSULA TERCEIRA : Neste ato , **RETIRA-SE** da sociedade o sócio **ADOLFO GOHL** , que possui totalmente integralizadas e realizadas 250 – (Duzentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma , totalizando R\$ 250,00 – (Duzentos e cinquenta reais) , cedendo e transferindo pôr **DOAÇÃO** a totalidade de suas quotas da seguinte forma : À sócia remanescente Marli Aparecida Feijó Gohl a importância de R\$ 83,40 – (Oitenta e três reais e quarenta centavos) , ao sócio remanescente Maurício Roberto Gohl a importância de R\$ 83,30 – (Oitenta e três reais e trinta centavos) e finalmente ao sócio remanescente Marcos Vinícios Gohl a importância de R\$ 83,30 – (Oitenta e três reais e trinta centavos) .-

CLÁUSULA QUARTA : O sócio retirante neste ato declara-se pago e satisfeito , nada mais tendo a exigir , reclamar ou impor aos sócios remanescentes bem como à sociedade pela cessão das quotas ora efetuadas , dando tudo pôr justo e satisfeito , declarando ainda os remanescentes conhecerem a situação econômica – financeira da sociedade , assumindo seu Ativo e Passivo .-

CLÁUSULA QUINTA : Em decorrência de alteração verificada , o Capital Social que importa em R\$ 1.000,00 – (Um mil reais) , dividido em 1.000 – (Mil) quotas de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma , fica assim distribuído entre os sócios :

<u>SÓCIOS :</u>	<u>No. de Quotas :</u>	<u>Capital Social (R\$) :</u>	<u>% :</u>
Marli A . Feijó Gohl	333,40	333,40	33,34
Maurício Roberto Gohl	333,30	333,30	33,33
Marcos Vinícios Gohl	333,30	333,30	33,33
<u>CAPITAL SOCIAL.....</u>	<u>1.000,00.....</u>	<u>R\$ 1.000,00.....</u>	<u>100,00</u>

cep

A

MP

z

19

(A)

Maria Lúcia Contador - 11.478.007-47

OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. ME
CGC/MF No. 80.338.668/0001-82
QUARTA (4.ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. FOLHA no.03.

CLÁUSULA SEXTA : Os sócios **MARLI APARECIDA FEIJÓ GOHL (SÓCIA-QUOTISTA) ; MAURÍCIO ROBERTO GOHL (SÓCIO-GERENTE) ; e ; MARCOS VINÍCIOS GOHL (SÓCIO-GERENTE)** **DECLARAM** que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis .-

CLÁUSULA SÉTIMA : O **Capital Social** que importa em R\$ 1.000,00 – (Um mil reais) , **fica elevado e alterado para a importância de R\$ 240.000,00 – (Duzentos e quarenta mil reais) , dividido em 240.000 – (Duzentas e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma** , sendo o aumento de R\$ 239.000,00 – (Duzentos e trinta e nove mil reais) integralizado pelos sócios na mesma proporção de suas quotas de participação no capital social da sociedade de acordo com os seguintes recursos : A) – Com o saldo total da conta de **CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL** de acordo com o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.000 que importa em R\$ 15.213,62 – (Quinze mil , duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos) ; B) – Com o saldo total da conta de **LUCROS ACUMULADOS DE 1998 , 1999 e 2000** de acordo com o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.000 que importa em R\$ 223.133,93 – (Duzentos e vinte e três mil , cento e trinta e três reais e noventa e três centavos) ; e ; C) – Com entrega em **moeda corrente do País** no presente ato da importância de R\$ 652,45 – (Sesscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) .-

CLÁUSULA OITAVA : Em decorrência do aumento do Capital Social para a importância de R\$ 240.000,00 – (Duzentos e quarenta mil reais) , dividido em 240.000 – (Duzentas e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma , fica assim o Capital Social distribuído entre os sócios :

<u>SÓCIOS :</u>	<u>No. de Quotas :</u>	<u>Capital Social (R\$) :</u>	<u>% :</u>
Marli A . Feijó Gohl	80.016	80.016,00	33,34
Maurício Roberto Gohl	79.992	79.992,00	33,33
Marcos Vinícios Gohl	79.992	79.992,00	33,33
<u>CAPITAL SOCIAL.....</u>	<u>240.000.....</u>	<u>R\$ 240.000,00.....</u>	<u>100,00</u>

CLÁUSULA NONA : As demais cláusulas e condições do contrato social e alterações que não foram alcançadas por esta alteração , permanecem inalteradas e em pleno vigor , cuja alteração entrará em vigor na data de sua assinatura , independentemente a qualquer outra aqui constante .-

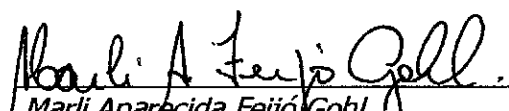
M. V. G.

OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. ME
CGC/MF No. 80.338.668/0001-82
QUARTA (4.ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. FOLHA no. 04.

E , pôr assim terem justo e contratados , lavram , datam e assinam , juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma , devidamente rubricado pêlos sócios em suas folhas , que se obrigam fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos .-

União da Vitória (PR) , 30 de Novembro de 2.000.


Adolfo Gohl



Marii Aparecida Feijó Gohl

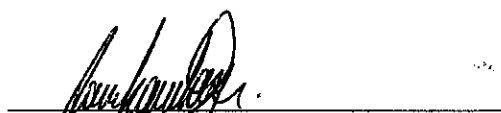
2º SERVIÇO NOTARIAL


Maurício Roberto Gohl


Marcos Vinícios Gohl

Testemunhas :


Paulo R. O. M. de Albuquerque
RG no. 23ª.R/962.533/SSP/SC
CPF/MF no. 401.971.589 - 00


Déverson Frattay
RG no. 8.520.772 - 5/SSP/PR
CPF/MF no. 040.340.729 - 03



**DOCUMENTO ELABORADO POR
PAULO R. O. M. DE ALBUQUERQUE
CPF 401.971.589-00 - RG 23ªR/962.533/SSP/SC**

SECRETARIO GERAL

Marta Lactio Codermone - RR 0178861-971

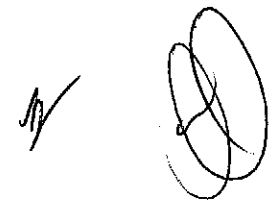


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022206248



Protocolo: 02/220624-8
Empresa: 41 2 0195386 6
EXERCÍCIO DE COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS

TUFI RAME



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME

000069

Marli Aparecida Feijó Gohl, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do CPF sob nº 702.080.189-72 e da Cédula de Identidade sob nº 1.077.568 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Castro Alves, 510 – Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-000; Mauricio Roberto Gohl, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário; portador do CPF sob nº 819.624.019-87 e da Cédula de Identidade sob nº 5.264.800-9 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 510, Fundos – Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-000 e Marcos Vinícios Gohl, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 925.458.319-72 e da Cédula de Identidade sob nº 5.274.463-6 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 510 – Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-000, únicos sócios da sociedade OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Centro – União da Vitória – PR – CEP 84.600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 12 de Novembro de 1987, sob o NIRE 41201953866 e inscrita no CNPJ sob o nº 80.338.668/0001-82 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º. O objeto social que era Comércio de Gases e Equipamentos de solda de hospitais, materiais contra incêndios, Comércio de Materiais para pintura automotiva e Acessórios de uso industriais e Assistência Técnica fica alterado para Comércio Varejista de Gases e Equipamentos de Solda, Comércio Varejista de materiais contra incêndio, Comércio Varejista de materiais para pintura automotiva e acessórios de uso industriais e Assistência Técnica.

Informamos que de acordo com a Lei nº. 8884/94

O capital social é de R\$ R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) dividido em 240.000 (Duzentos e Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, pelos sócios:

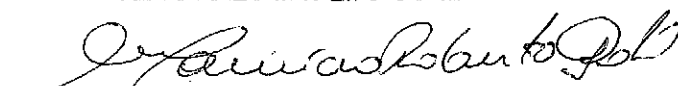
Marli Aparecida Feijó Gohl	80.016 quotas	R\$ 80.016,00
Mauricio Roberto Gohl	79.992 quotas	R\$ 79.992,00
Marcos Vinícios Gohl	79.992 quotas	R\$ 79.992,00

A sociedade iniciou as suas atividades em 05 de Novembro de 1987 e seu prazo de duração é indeterminado.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

União da Vitória – PR, 01 de Outubro de 2010.


MARLI APARECIDA FEIJÓ GOHL


MAURICIO ROBERTO GOHL


MARCOS VINÍCIOS GOHL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2010
SOB NÚMERO 20109546164
Protocolo: 10/954616-4, DE 20/10/2010

Empresa: 41.2 0195386 6
OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA ME

SERAPIM MOTA
SECRETÁRIO GERAL


Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.338.668/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/1987
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA R NETO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/06/2015** às **11:17:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000071

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 80.338.668/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:20:42 do dia 08/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2015. ✓

Código de controle da certidão: **5D13.99C7.E00B.5746**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12

g

Q

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013271851-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.338.668/0001-82**

Nome: **OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000073

Nome / Razão Social

OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 80.338.668/0001-82

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 22338 - OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, S/N - Bairro CENTRO - CEP 84.600-000

Econômico: 2758 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Endereço: Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, S/N - Bairro CENTRO - CEP 84.600-000

Imóvel: 2240 [01.02.001.0471.001]
Endereço: Rua D PEDRO II, 1343 - Bairro SAO BERNARDO - Compl. RESIDENCIA - CEP 84.600-000

Imóvel: 2241 [01.02.001.0471.002]
Endereço: Rua D PEDRO II, 1343 - Bairro SAO BERNARDO - Compl. COMERCIAL - CEP 84.600-000

Imóvel: 22149 [01.02.001.0471.003]
Endereço: Rua D PEDRO II, 1343 - Bairro SAO BERNARDO - Compl. RESIDENCIA - CEP 84.600-000

40

Código de Controle

DBA1YL53L2VX0311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmuniaodavitoria.com.br/>

União da Vitória (PR), 08 de Junho de 2015

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000074

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80338668/0001-82
Razão Social: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO S/N / CENTRO / UNIAO
DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060502311234658190

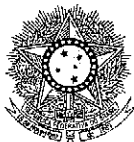
Informação obtida em 08/06/2015, às 14:21:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

62

A

J

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000075

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.338.668/0001-82

Certidão nº: 105563955/2015

Expedição: 08/06/2015, às 14:27:48

Validade: 04/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.338.668/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

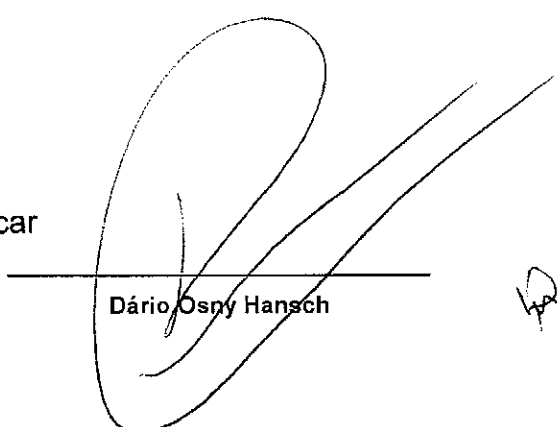
000076

CERTIDÃO

União da Vitória(PR), 11 de Junho de 2015.

Certifico que em despacho exarado no requerimento protocolado sob o N° ,que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal, foi constatado que OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito nesta municipalidade sob o N°. 2758 Sob o CNPJ: 80.338.668/0001-82, sito á Rua: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO n° S/N, neste municipio, com o ramo de atividade de COM.GAS.EQ.SOLDA C/PRES ,COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE , iniciou suas atividades em 12/11/1987 , a qual, após a verificação da inexistência de débitos e taxas de funcionamento regular, lhe foi concedida.

Era o que havia a certificar


Dário Osny Hansch







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho,
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000077

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 80.338.668/0001-82.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 10 de junho de 2015.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

Leandro Ferreira
Cartório Distribuidor Anexos
União da Vitória PR 422 3522-3786
Escrivente Juramentado RG 3.747.361-SC

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador Público,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 0297642
Distribuidora Judicial Designada

000078

OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n

Centro – União da Vitória – PR

Telefone (0xx42) 3522 5448

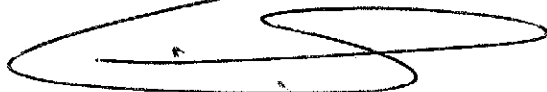
CEP 84.600-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 80.338.668/0001-82, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcos Vinicios Gohl, portador do Documento de Identidade nº. 5.274.463-6 e do CPF nº. 925.458.319-72, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

União da Vitória – PR, 15-de Junho de 2015.



Marcos Vinicios Gohl
Sócio Administrador



OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n
Centro – União da Vitória – PR
Telefone (0xx42) 3522 5448
CEP 84.600-000

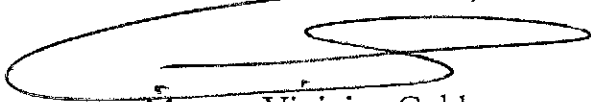
ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**




Oxisolda Comércio de Gases e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.338.668/0001-82, inscrição estadual 30100715-92, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, CEP 84.600-000, na cidade de União da Vitória – PR, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinícios Gohl, portador da cédula de identidade n.º 5.274.463-6 PR e do CPF sob o n.º 925.458.319-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória – PR, 15 de Junho de 2015.

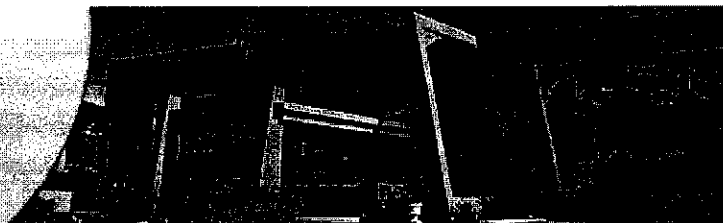

Marcos Vinícios Gohl
Sócio Administrador



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000080

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº **80.338.668/0001-82**, estabelecida na **AV BENTO MUNHOZ DA R NETO, s/n, UNIÃO DA VITÓRIA - PR**, prestou serviços a esta municipalidade através de **FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL** e demais oriundos do Contrato Administrativo 106/2014.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Nada mais para o momento, firmo o presente.

Cruz Machado, 10 de Junho de 2015.

ELTON RICK HOLLEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO Nº 2033/2013
Elton Rick Hollen

Sec. De Administração

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the letters 'LR'.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

000081

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, situada na Rua Dr. Cruz Machado nº 205 – Centro – União da Vitória/PR, CEP nº 84.600.000, declara para os devidos fins que a empresa **OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto S/N, União da Vitória/PR, inscrito no CNPJ nº 80.338.668/0001-82, prestou serviços a esta municipalidade através do fornecimento de gás oxigênio medicinal, através do contrato nº 388/2014 – 2445 do Pregão Presencial nº 92/2014.

Atestamos que tais fornecimentos e serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

União da Vitória, 11 de junho de 2015

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Mun. de Administração
Decreto 4/2013

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 132/2015
Processo de Licitação: 122/2015
Data do Processo: 27/05/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000082

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Cilindros de Oxigênio medicinal e industrial para atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Ao(s) 16 de Junho de 2015, às 14:03 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 4, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 122/2015, Licitação nº 55/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura do envelope nº 01 proposta de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa e os membros da equipe de apoio, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, que argüiu que devido a oscilação do dólar no mercado e seu produto matriz ser de origem estrangeira, isso sendo importado, não poderia efetuar lances, declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, assegurada a licitante microempresa e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificado como vencedor será convocado para a assinatura do contrato após o período estabelecido e a homologação do presente processo. O proponente nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 16 de Junho de 2015

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

..... - Pregoeiro(a)

Adélia Sedlaczek

..... - membro

Lilian Maciel

..... - membro

Maria Terezinha Alves

..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS VINÍCIOS GOHL

..... - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 55
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000083

Reuniram-se no dia 16/06/2015, as 14:03:35, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 4 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 55 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Cilindros de Oxigênio medicinal e industrial para atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6144 OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT

CNPJ: 80.338.668/0001-82

ITEM 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO COM 7M³ CADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	145,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	145,0000	

O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 145,0000 (cento e quarenta e cinco reais).

ITEM 2 - OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO PPU COM 1M³ CADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	67,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	65,0000	

O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

ITEM 3 - OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO COM 07 M³ CADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	145,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	145,0000	

O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 145,0000 (cento e quarenta e cinco reais).

ITEM 4 - GÁS MISTURA CO2 ARGÔNIO INDUSTRIAL CARGA COM 10 M³

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	Sim	325,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	0,0000	320,0000	

O licitante OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT pelo valor de R\$ 320,0000 (trezentos e vinte reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura do envelope nº 01 proposta de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa e os membros da equipe de apoio. Na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances nela representante da empresa classificada, que anunciou que devido a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2015

000085

No dia 16 do mês de Junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) Pregoeiro, o Sr(a). Elton Rick Hollen, inscrito no CPF sob o nº. 046.495.909-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2015, Processo Licitatório nº. 122/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Cilindros de Oxigênio medicinal e industrial para atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6144	OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	80.338.668/0001-82	MARCOS VINICIOS GOHL	925.458.319-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Cilindros de Oxigênio medicinal e industrial para atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6144 - OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO COM 7M³ CADA	UNI	AIR PRODUC	700,000	145,0000	101.500,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA DE CILINDRO PPU COM 1M³ CADA	UNI	AIR PRODUC	110,000	65,0000	7.150,00
3	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO COM 07 M³ CADA	UNI	AIR PRODUC	90,000	145,0000	13.050,00
4	GÁS MISTURA CO2 ARGÔNIO INDUSTRIAL CARGA COM 10 M³	UN	AIR PRODUC	20,000	320,0000	6.400,00

000086

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

000037

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Ocedir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000088

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

000083

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

000090

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

000091

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 16 de Junho de 2015.

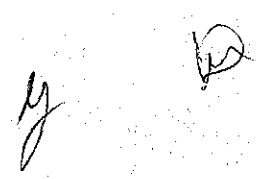


Elton Rick Hollen
Pregoeiro

Empresas Participantes:

OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT

CNPJ: 80.338.668/0001-82 _____





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF:76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000092

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 122/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2015

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado para aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e industrial para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Obras desta Municipalidade, conforme especificações do Anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de apenas uma empresa interessada, que apresentou propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pela Empresa vencedora dos itens satisfaz o elencado no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 23 de junho de 2015.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 132/2015
Processo de Licitação: 122/2015
Data do Processo: 27/05/2015

Folha: 1/1

000093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

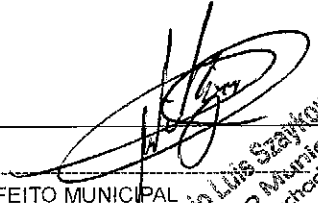
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 122/2015
b) Licitação Nr.: 55/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/06/2015
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Cilindros de Oxigênio medicinal e industrial para atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006144 - OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	4	0,0000	128.100,00
	4		128.100,00

Cruz Machado, 23 de Junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Wilton Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 132/2015
Processo de Licitação: 122/2015
Data do Processo: 27/05/2015

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000094

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 122/2015
b) Licitação Nr.: 55/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/06/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando aquisição de Cilindros de Oxigênio medicinal e industrial para atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006144 - OXISOLDA -COM.DE GASES E EQUIPAMENTOS LT	4	0,0000	128.100,00
	4		128.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (114)